

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Hélio Galvão - 122, Centro

CNPJ 08.168.775/0001-82

CEP: 59.178-000 - Tibau do Sul/RN

**LEI Nº 267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.**

**Denomina via pública e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como RUA DOS PESCADORES a via pública localizada no Bairro de Bela Vista, neste município de Tibau do Sul/RN, na altura da Escola Municipal de Bela Vista, iniciando no leito da RN-003, no Loteamento do Sr. Ivo Mollick.

Artigo 2º - Esta denominação visa homenagear e resgatar os valorosos cidadãos que sempre viveram e tiram o sustento de suas famílias não só das águas da Lagoa de Guarairas como do Oceano Atlântico que banha este município. Pessoas humildes, que com suor, sacrifício e dores, enfrentaram tormentas e todas dificuldades em alto-mar buscando honradamente o sustento de suas famílias, contribuindo sobremaneiras para o desenvolvimento do município. Justa homenagem e reconhecimento desta Casa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção do Executivo Municipal, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 13 de setembro de 2002.

  
**Valmir José da Costa**  
Prefeito Municipal